



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Quarta – Feira 25 de Outubro de 2023 – Ano XIII – Edição 3393 – Pedro Velho/RN

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 031/2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização expressa no art. 6º - Inciso I da Lei Municipal 12/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 deste Município de Pedro Velho/RN, assim como, o estatuído no art.7º - Inciso I da Lei 4.320/64,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.099.000,00 (Dois Milhões, e Noventa e Nove Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade:

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Classificação econômica 3.1.90.11.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação econômica 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fontes: 16000000

ATIVIDADE:

2046 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

Classificação econômica 3.1.90.11.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação econômica 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fontes: 16000000

Atividade:

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Classificação econômica 3.1.90.11.00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Classificação econômica 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fontes: 16000000

Atividade:

1057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica 4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes: 16010000

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § Inciso I a III da Lei 4.320/64, CC art. 42 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica ainda determinada formalizar o procedimento de readequação na Lei Municipal 10/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Municipal 622/2021 Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, 25 de outubro de 2023.

Francisca Edna de Lemos  
Prefeita

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

CONTRATO Nº 88/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.100/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN**  
CNPJ: 08.354.896/0001-19

CONTRATADO: **A C CAETANO DA SILVA ME**  
CNPJ: 07.652.462/0001-32

**OBJETIVO: Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Pedro Velho/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO:

**Atividade:** 2026 SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL

**Classificação econômica** 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fontes:** 15001001

**VIGÊNCIA:** 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024.

Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002.**

Data Assinatura: **25 de outubro de 2023.**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023– PMPV/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede à Rua João Pessoa, nº 181, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59.196- 000, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA EDNA DE LEMOS**, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.237.098 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 791.073.704-15, residente e domiciliada na Rua 31 de março, s/n, centro – Pedro Velho/RN, CEP: 59196-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.124/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 33/2023, homologado em 24 de Outubro de 2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

#### **DO OBJETO.**

**A presente Ata tem por objeto o a** Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos de controle especial e psicotropicos, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Pedro Velho/RN, (ITENS FRACASSADOS). **especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão N° 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: DROGAFONTE LTDA</b>
<b>CNPJ: 08.778.201/0001-26</b>
<b>ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE,SN, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 50740080</b>
<b>REPRESENTANTE: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO</b>
<b>E-MAIL: fiscal@drogafonte.com.br                      TEL.: (81) 2102 – 1819 ou (81) 2102 - 1830</b>

<b>LOTE 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE QUANTIDADE</b>	<b>EVALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
0001	BIPERIDENO, DOSAGEM: 5MG/ML - 1 ML	100,00 AMP	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0002	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML - 5 ML	70,00 AMP	R\$ 2,05	R\$ 143,50
0003	DECANOATO DE HALOPERIDOL, DOSAGEM: 70,52 MG/ ML - 2 ML	490,00 AMP	R\$ 6,46	R\$ 3.165,40
0004	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG/ ML - 2 ML	3.500,00 AMP	R\$ 1,28	R\$ 4.480,00
0005	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ ML - 10 ML	350,00 AMP	R\$ 17,12	R\$ 5.992,00
0006	FENITOINA, DOSAGEM: 50 MG/ ML - 5 ML	70,00 AMP	R\$ 2,57	R\$ 179,90
0007	FENOBARBITAL, DOSAGEM: 100 MG/ ML - 2 ML	70,00 AMP	R\$ 3,25	R\$ 227,50
0008	FENTANILA, DOSAGEM: 50 MCG/ ML - 2 ML	350,00 AMP	R\$ 2,39	R\$ 836,50
0009	FENTANILA, DOSAGEM: 50 MCG/ ML - 5 ML	350,00 AMP	R\$ 3,87	R\$ 1.354,50
0010	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ ML - 5 ML	350,00 AMP	R\$ 8,56	R\$ 2.996,00
0011	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG/ ML - 1 ML	350,00 AMP	R\$ 2,52	R\$ 882,00
0012	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 1 MG/ML - 5 ML	350,00 AMP	R\$ 3,41	R\$ 1.193,50
0013	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML - 10ML	350,00 AMP	R\$ 4,46	R\$ 1.561,00
0014	MIDAZOLAN, DOSAGEM: 5MG/ML - 3 ML	490,00 AMP	R\$ 2,39	R\$ 1.171,10
0015	MORFINA, DOSAGEM: 0,2 MG/ ML - 1 ML	490,00 AMP	R\$ 7,05	R\$ 3.454,50
0016	MORFINA, DOSAGEM: 1 MG/ ML - 2 ML	1.400,00 AMP	R\$ 7,71	R\$ 10.794,00

0017	MORFINA, DOSAGEM: 10 MG/ ML - 1 ML	1.400,00 AMP	R\$ 2,74	R\$ 3.836,00
0018	NALOXONA, DOSAGEM: 0,4MG/1ML - 1 ML	70,00 AMP	R\$ 17,12	R\$ 1.198,40
0019	PETIDINA, DOSAGEM: 50 MG/ ML - 2 ML	70,00 AMP	R\$ 3,72	R\$ 260,40
0020	SUXAMETONIO, DOSAGEM: 100 MG + DILUENTE	140,00 FAM	R\$ 18,72	R\$ 2.620,80
0021	SUXAMETONIO, DOSAGEM: 500 MG + DILUENTE	140,00 AMP	R\$ 34,13	R\$ 4.778,20
0022	TRAMADOL, DOSAGEM: 100 MG/ 2 ML - 2 ML	10.500,00 AMP	R\$ 1,89	R\$ 19.845,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 71.270,20</b>

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

Prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**1.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**1.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

**1.7.** solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **2. VALIDADE DA ATA.**

**2.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**2.2.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

## **3. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**3.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**3.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** A pedido do fornecedor.

#### **4. DAS PENALIDADES.**

**4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS.**

**5.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**5.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Velho/RN, 25 de Outubro de 2023.

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS**

Prefeita Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

**DROGAFONTE LTDA**

CNPJ: 08.778.201/000126

**EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE NETO**

CPF: 293.247.854-00

Representante legal da Empresa Registrada

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 3  
ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**SEÇÃO 4  
EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**FRANCISCA EDNA DE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**